



Terra Investimentos DTVM LTDA
Rua Joaquim Floriano, 100 - 5º Andar
Itaim Bibi - São Paulo-SP
CEP: 04530-030

RECIBO

PARCELA Nº 1

REFERÊNCIA Nº 20260810

R. Joaquim Floriano, nº 100, 5º and., Itaim Bibi
Município de São Paulo Estado de São Paulo
Inscrição no CNPJ/ME sob o nº 03.751.794/0001-13
Inscrição no C.C.M.: 3.478.522-1
Natureza da Operação: honorários devidos dos serviços prestados pela
Terra Investimentos DTVM LTDA.
Periodicidade de Cobrança:
Data de Emissão: 06/08/2026

NÃO VALE COMO RECIBO

SACADO : SOU SECURITIZADORA S.A.
ENDEREÇO : Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Tamboré
MUNICÍPIO : Barueri UF: SP CEP : 06.460-040
CNPJ Nº / CPF Nº : 62.271.128/0001-47 INSCR. MUNICIPAL :
INSCR. ESTADUAL Nº:

OPERAÇÃO: 1ª EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS DA SOU LONGITUDE SPE

SERVIÇO CONTRATADO: Escrituração

Observações: Deve(m) à TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., a importância abaixo, correspondente aos honorários dos serviços prestados, na Operação acima informada, e conforme valores discriminados a seguir:

IMPOSTOS APLICÁVEIS

ALÍQUOTA

VALOR

Valor Bruto dos Serviços Prestados

IR (Imposto de renda)	1,50%	R\$ 337,65
PIS (Programa de integração social)	0,65%	R\$ 146,31
COFINS (Contribuição para o financiamento da seguridade social)	3,00%	R\$ 675,30
CSLL (Contribuição social sobre lucro líquido)	1,00%	R\$ 225,10
Impostos a serem recolhido pelo sacado ("Impostos")	6,15%	R\$ 1.384,36

RESUMO

Valor Bruto	R\$ 22.509,85
Impostos a serem recolhidos pelo sacado	R\$ 1.384,36
Valor Líquido acrescido do ISS	R\$ 21.125,49
ISS a ser recolhido pela TERRA (5,00%)	R\$ 1.125,49
Valor Líquido dos Honorários	R\$ 20.000,00

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Favorecido : Terra Investimentos DTVM LTDA.
CNPJ : 03.751.794/0001-13 Conta nº : 4101-4
Banco : TERRA INVESTIMENTOS DTVM (307)
Agência : 0001 **Vencimento : 13/08/2026**
Enviar comprovante: servicos.estruturados@terrainvestimentos.com.br

VALOR TOTAL DA NOTA A SER PAGO: R\$ 21.125,49

À DEPOSITAR NA CONTA 4101-4: R\$ 21.125,49

Nos termos do art. 81, § 2º, II, do Decreto nº 53.151, de 17 de maio de 2012, as instituições financeiras e assemelhadas não estão obrigadas à emissão de Nota Fiscal de Serviços ou Nota Fiscal Eletrônica quando da prestação de seus serviços.



Obs.: Só será dada a quitação após o envio do respectivo comprovante de pagamento do presente recibo.